

Ref.: Memorando nº 3239/2024

À

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Departamento de Fiscalização

Sra. Supervisora,

Primeiramente, confirmamos o recebimento nesta data do Memorando acima indicado.

Quanto ao solicitado através do Memorando nº 3184 (doc. ordem 01 e 02), informamos que o processo administrativo nº 9299/2020 foi concluído, resultando na exclusão da empresa em questão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, bem como a instauração do processo administrativo nº 11501/2020 para fins de apuração de eventual prejuízo ao erário (doc. ordem 03).

No tocante ao processo administrativo nº 11501/2020, este também foi concluído, sendo que foram apurados débitos devidos ao Município e descumprimento de obrigações acessórias, cujos débitos foram lançados e inscritos em Dívida Ativa, estando no momento, em fase de cobrança administrativa (doc. ordem 04).

Além disso, tendo em vista as respectivas decisões definitivas no âmbito administrativo, os fatos apurados foram encaminhados aos órgãos competentes, inclusive promovida a pertinente Representação Fiscal, sendo instaurado o inquérito policial 2301591-74.2022.070120 e processo judicial nº 1502144-35.2022.8.26.0022(doc. ordem 05 e 06).

Sendo o que havia a informar, encaminhamos para consideração superior.

Amparo/SP, 03 de julho de 2024

Selma Tedeschi Luvizotto
Analista do Executivo - Fiscal Tributário
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Silmara Souza Campos
Analista do Executivo - Fiscal Tributário
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
fazenda@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Amparo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 705, CENTRO.
AMPARO-SP - CEP: 13.900-400
TELEFONE: (19) 3817-9300

Extrato para Simples Conferência

Mobiliário: 019079 - DEBORA CRISTINE FRONZA BECKER TREINAMENTOS GERENCIAIS ME

Endereço: AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS 530 APTO 1102 - CENTRO AMPARO-SP

Dados: CPF/CNPJ: 18.296.526/0001-26 Insc. Municipal : 019.079

Dívida Ativa em Aberto													
Insc. Cadastral	Ano	Título	Origem	Vi. Inscrito	Juros	Multa	Correção	Honor.10%	Vi. Atualizado	Sit.	Nº CDA	P. Judicial	
	2022	387784	AUTO	108,88	35,95	23,96	10,94	0,00	179,73	CDA	110004/2022		
	2022	387786	AUTO	5.222,27	1.724,13	1.149,42	524,84	0,00	8.620,66	CDA	110001/2022		
	2022	387786	AUTO	5.315,62	1.754,95	1.169,97	534,22	0,00	8.774,76	CDA	110002/2022		
	2022	387786	AUTO	13.603,82	4.491,30	2.994,20	1.367,18	0,00	22.456,50	CDA	110003/2022		
	2022	387786	AUTO	18.744,00	6.188,33	4.125,55	1.883,76	0,00	30.941,64	CDA	110005/2022		
	2022	387786	AUTO	17.994,24	5.940,80	3.960,53	1.808,41	0,00	29.703,98	CDA	110006/2022		
	2022	388522	I.S.S.-0007786400	14.019,40	4.628,50	3.085,67	1.408,94	0,00	23.142,51	CDA	110007/2022		
	2022	388522	I.S.S.-0007786406	13.603,82	4.491,30	2.994,20	1.367,18	0,00	22.456,50	CDA	110008/2022		
	2022	388522	I.S.S.-0007786407	202,37	66,81	44,54	20,34	0,00	334,06	CDA	110009/2022		
	2022	389855	AUTO	4.099,75	992,59	902,35	412,02	0,00	6.406,71	CDA	110025/2023		
	2022	389855	AUTO	10.496,64	2.541,34	2.310,31	1.054,91	0,00	16.403,20	CDA	110026/2023		
	2022	389855	AUTO	8.997,12	2.178,29	1.980,27	904,21	0,00	14.059,89	CDA	110027/2023		
	2022	389903	AUTO	6.832,91	1.654,31	1.503,92	686,70	0,00	10.677,84	CDA	110028/2023		
Saldo de Dívida Ativa em Aberto:				119.240,84	36.688,6	26.244,8	11.983,65	0,00	194.157,98				

Saldo de Dívida Ativa em Aberto Demonstrado: 194.157,98



Memo nº 043/2022-SMFO

Amparo, 05 de julho de 2022

À
Secretaria Municipal de Justiça
Sr. Dr. Fábio Antonio Sória da Silva

Encaminha-se documentação para fins de oficiar o Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Amparo/SP, para as providências que o caso requer no que concerne à apuração de eventual crime contra a ordem tributária, haja vista as informações constantes nos processos administrativos nºs 9299/2020 e 11501/2020, pertinentes à empresa Débora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME, com sede neste município.

As informações quanto aos fatos apurados seguem na representação fiscal em anexo, juntamente com mídia CD-R contendo os processos administrativos supracitados devidamente digitalizados e acondicionados em pastas nomeadas, as quais ainda possuem os documentos constantes nas mídias digitais que os compõem.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Vinicius Pagani de Melo
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Rueli mm
43/07
Fábio Sória
Secretário de Justiça



REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO:

Razão Social: Débora Cristine Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME

CNPJ: 18.296.526/0001-26

Endereço: Av. Bernardino de Campos nº 530 – apto. 1102 – Centro – Amparo/SP

Endereço de contato: Rua Dr. José Oscar de Araújo nº 128 – Jd. Bela Vista – Amparo/SP

Trata-se o sujeito passivo acima qualificado de empresa prestadora de serviços inscrita no cadastro fiscal do município sob nº 19.079, cujas atividades estão tipificadas nos subitens 08.02 e 17.20 da lista de serviços do artigo 59 do Código Tributário Municipal, sujeitos à incidência do ISSQN.

IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE TENHAM RELAÇÃO COM A INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA:

Nome: Débora Cristine Fronza Becker

Endereço de contato: Rua Dr. José Oscar de Araújo nº 128 – Jd. Bela Vista – Amparo/SP

Relação com a empresa notificada: Sócia/ Diretora

RG: 35891560-PR/SSP

CPF: 598.003.999-68

Nome: Ricardo Bulgari

Endereço de contato: Rua Dr. José Oscar de Araújo nº 128 – Jd. Bela Vista – Amparo/SP

Relação com a empresa notificada: Funcionário/Consultor

RG: 163351429-SP

CPF: 063.025.448-66

Nome: Daniel Antonio da Silva

Endereço de contato: Av. Bernardino de Campos nº 338 – Amparo/SP (Exacta Contabilidade)

Relação com a empresa notificada: Contabilista

RG: 228982170 – SP/SSP

CPF: 172.690.128-90

IDENTIFICAÇÃO DA SUPOSTA INFRAÇÃO:

Na visão da Administração Tributária, sem prejuízo de entendimentos distintos, houve a prática do crime previsto no “caput” do artigo 1º da Lei nº 8137/1990, valendo-se das condutas-meio insertas nos incisos I, II e III do referido dispositivo.

DESCRIÇÃO DOS FATOS CARACTERIZADORES DA INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA:

Imputa-se tal delito ao contribuinte, porquanto os documentos acostados aos autos dos processos administrativos nºs 9299/2020 e 11501/2020, demonstram ter havido o recolhimento dos tributos com base em receita bruta subfaturada, durante o exercício de 2018 e 2019, mediante a utilização de práticas fraudulentas, quais sejam, emissão de Notas Fiscais de Serviços em valores inferiores aos das prestações dos serviços, apresentação aos indicados tomadores dos serviços de Notas Fiscais contendo informações divergentes das Notas Fiscais emitidas pelo sistema deste Município, portanto não autênticas, induzindo o fisco em erro e resultando para o Município e demais entes federados, no recebimento dos respectivos tributos (municipais, estaduais e federais) em valores inferiores ao devido, vez que os valores efetivamente recebidos não foram oferecidos na sua integralidade à tributação.

De igual modo, valeu-se de omissões e registros inexatos nos livros fiscais e nas declarações obrigatórias, bem como de valores auferidos dos quais não foram localizadas Notas Fiscais emitidas pelo sistema do Município e depósitos bancários sem comprovação da origem.

Para melhor compreensão, segue em síntese a sistemática adotada pela empresa e seus reflexos no âmbito tributário, conforme interpretação do Fisco com base em toda documentação analisada:

a) No Município: A empresa, através do sistema eletrônico do Município, emitiu as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados, em valor inferior ao de fato contratado e que portanto, não expressa o efetivamente acordado e recebido pela prestação dos serviços, com aparente intento de ludibriar o fisco e reduzir o valor do tributo.



b) Nos Tomadores de Serviços: Para fins de cumprir os procedimentos internos dos tomadores de serviços e viabilizar o recebimento pelos serviços prestados nos valores de fato contratados, a empresa apresentou aos tomadores as Notas Fiscais acostadas nos processos administrativos nºs 9299/2020 e 11501/2020 (informações consolidadas na planilha às fls. 387/388 deste último), que evidenciam a adulteração nas informações de valores dos serviços e e-mails dos tomadores.

c) No Simples Nacional: Para cálculo do valor dos tributos federais, estaduais e municipais devidos na forma prevista no Simples Nacional, a empresa declarou por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - PGDAS (Receita Federal), sua receita bruta com base nos valores constantes das Notas Fiscais emitidas através do sistema eletrônico deste Município e recolheu por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, os respectivos tributos calculados com base na receita subfaturada, conforme fls. 266/355 do processo administrativo nº 11501/2020. Tal conduta, acarretou no cálculo de todos os tributos (municipais, estaduais e federais) em valores inferiores ao devido, e por conseguinte, prejuízo na arrecadação destes, resultando em burla ao fisco e dano ao erário.

Frise-se que o contribuinte promoveu retificações em suas declarações PGDAS, com intento de caracterizar “denúncia espontânea” o que não se efetivou, tratando-se apenas de retificação do PGDAS efetuada a destempo, haja vista referidas retificações não atenderem aos requisitos de denúncia espontânea pelos motivos relacionados à seguir:

- 1º) não ter sido protocolado junto ao Município qualquer manifestação da empresa quanto ao reconhecimento e saneamento da infração tributária, com o respectivo pagamento e mediante apresentação da pertinente documentação comprobatória;
- 2º) não ter havido o pagamento integral do(s) tributo(s) devido(s), vez que o montante declarado no PGDAS foi objeto de parcelamento;
- 3º) não ter contemplado a totalidade do montante devido;
- 4º) ter sido realizadas após a entrega da correspondência de fl. 06 do Proc. Adm. nº 11.501/2020 - OVF nº 001/2020.

Além disso, há que se considerar que a alteração de conduta da empresa ocorreu somente após a instauração dos procedimentos administrativos pelo Município, por meio dos processos administrativos nºs 9299/2020 e 11501/2020 - inclusive com a emissão e

envio do Termo de Exclusão do Simples Nacional - e mesmo assim não ocorreu na sua integralidade, nos moldes do que determina a legislação específica.

Cabe ainda destacar que estão inseridos no parcelamento supracitado, períodos de apuração em que a empresa não mais estaria enquadrada na sistemática do Simples Nacional, haja vista o seu desenquadramento retroativo a partir do PA 03/2018, pelos motivos expostos no processo administrativo nº 9299/2020, que trata de apuração de fatos trazidos ao conhecimento desta pasta através do Ofício nº 152/2020, expedido pela Câmara Municipal de Guarujá/SP.

Por oportuno, informa-se também que a Câmara Municipal de Guarujá comunicou os fatos apurados em procedimento interno ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e este, por sua vez, vem requisitando informações ao município sobre o andamento do caso em questão.

RELAÇÃO DE PROVAS EM MEIO ELETRÔNICO E/OU FÍSICAS:

Mídia CD-R contendo:

- Cópia integral dos processos administrativos nºs 9299/2020 – e seus anexos (procs. adm. 1996/2021 – impugnação 1ª instância e 4046/2021 – recurso 2ª instância) e 11501/2020 e seu anexo (proc. adm. 2155/2022 – impugnação 1ª instância), bem como demais documentos constantes nas mídias digitais que os compõem;
- Fichas Cadastrais;
- Notas Fiscais emitidas pelo sistema do município;
- Notas Fiscais apresentadas pelo prestador aos tomadores de serviços;
- Contratos apresentados pelos tomadores de serviços;
- Livros Fiscais e docs apresentados pelo prestador;
- Declarações PGDAS 2018 e 2019 – originais e retificadas;
- Relatório de Verificação Fiscal;
- Autos de Infração e Imposição de Multa.

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS E RESPECTIVAS CDA'S:

- Lançamento dos créditos tributários apurados:



AUTO DE INFRAÇÃO	PERÍODO	VALOR	CDA
1601-SMFO	01 de março/2018 a 31 de dezembro/2018	R\$ 14.019,40	110007/2022
1602-SMFO	01 de janeiro/2019 a 31 de dezembro/2019	R\$ 13.603,82	110008/2022
1606-SMFO	01 de janeiro/2018 a 28 de fevereiro/2018	R\$ 202,37	110009/2022
TOTAL		R\$ 27.825,59	

• Aplicação das penalidades pertinentes:

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	PERÍODO	VALOR	CDA
1603-SMFO	01 de março/2018 a 23 de setembro/2018	R\$ 5.222,27	110001/2022
1604-SMFO	24 de setembro/2018 a 31 de dezembro/2018	R\$ 5.315,62	110002/2022
1605-SMFO	01 de janeiro/2019 a 31 de dezembro/2019	R\$ 13.603,82	110003/2022
1607-SMFO	01 de janeiro/2018 a 28 de fevereiro/2018	R\$ 108,88	110004/2022
TOTAL		R\$ 24.250,59	

• Descumprimento de obrigações acessórias:

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	PERÍODO	VALOR	CDA
1608-SMFO	01 de janeiro/2018 a 31 de dezembro/2019	R\$ 18.744,00	110005/2022
1609-SMFO	01 de janeiro/2018 a 31 de dezembro/2019	R\$ 17.994,24	110006/2022
TOTAL		R\$ 36.738,24	

FISCAIS RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO FISCAL:

Nome: Selma Tedeschi Luvizotto

Matrícula: 12014

Unidade: Departamento de Fiscalização/SMFO

Nome: Silmara Souza Campos

Matrícula: 6722

Unidade: Departamento de Fiscalização/SMFO

Amparo, 05 de julho de 2022


Vinicius Pagani de Melo
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 1



Inquerito Policial

2301591-74.2022.070120

Unidade Policial : 02º D.P. AMPARO
Data de Instauração : 2022-11-04 10:11:54.621
Integrantes do Inquérito : CARTORIO BRENO
Foro : Foro de Amparo
Vara :
Competência : Criminal
Classe Processual : Inquérito Policial
Assunto Principal : Crimes contra a Ordem Tributária
Número do processo CNJ :
Data Ocorrência : 26/01/2021

Capitulações

Art 1/* caput /Lei 8.137/90 - Crimes contra a ordem tributária

Pessoas cadastradas no Procedimento

Nome	Tipo	RG	Origem	Réu Preso
DEBORA CRISTINE FRONZA BECKER	Autor	35891560	INQ	Não
O ESTADO	Vítima		INQ	





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Nº Inquérito: 2301591

Ano: 2022

Delegacia: 02º D.P. AMPARO

PORTARIA

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Delegado de Polícia subscritor, no exercício de suas funções expressamente definidas nos artigos 144, § 4º, da Constituição Federal, artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 12.830/2013, artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/1941), artigo 140, § 3º, da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 1º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.152/2011,

RESOLVE INSTAURAR inquérito policial para justa e cabal apuração dos fatos e de eventual delito de FALSIDADE DOCUMENTAL (Art. 298 do Código Penal) e SONEGAÇÃO FISCAL (Art. 1º, IV da lei 8.137/90), sem prejuízo de caracterização de outras infrações penais subsidiárias, correlatas ou cometidas em concurso.

Consta das informações apresentadas no **Ofício nº 152/2020**, em apertada síntese, que no dia **26/01/2021**, os Contratos de Prestação de Serviços firmados com empresa sediada no Município de Amparo, bem como as Notas Fiscais de Serviços **teriam sido adulteradas desde o primeiro mês de vínculo contratual**, gerando omissão de receita. Ademais, foi constatada **adulteração de valores e e-mail do tomador em documentos nos procedimentos internos do tomador de serviços**.

Devidamente registrada, deverá o Sr. escrivão de polícia a quem o feito seja distribuído adotar as seguintes providências:

1 - Junte-se Ofício nº 152/2020 e documentos correlatos.

Após o cumprimento das diligências acima, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

AMPARO, 4 de Novembro de 2022.

RODRIGO CALDEIRA SALA
Delegado de Polícia

CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO MARCAL DE MEDEIROS RIBAS. Sistema e-ProcSP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo completo e original, acesse o link: Validar documento digital e informe o código do documento: 5-HF-17-KDPE-5U05-7HOW

CERTIDÃO – PJ

05 de julho de 2024

Eu, Luis Augusto Silveira Luvizotto, Procurador-Chefe, responsável pela Procuradoria Judicial do Município de Amparo, CERTIFICO E DOU FÉ, na presente data, que os processos administrativos informados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encontram-se em fase de apreciação judicial, sob o número “1502144-35.2022.8.26.0022”, sendo os últimos andamentos:

PETIÇÕES DIVERSAS	
Data	Tipo
20/12/2022	Pedido de Prazo
09/05/2023	Manifestação do MP
21/06/2023	Pedido de Prazo
28/09/2023	Pedido de Prazo
02/02/2024	Manifestação do MP
14/05/2024	Pedido de Prazo
15/05/2024	Manifestação do MP
02/07/2024	Pedido de Prazo
04/07/2024	Manifestação do MP

Conforme solicitado, seguem anexas cópias do Inquérito Policial (Petição Inicial), bem como da decisão mais recente em juízo e da petição protocolada mais recentemente

Atenciosamente,

Luis Augusto Silveira Luvizotto
Procurador Chefe Judicial

[Visualizar autos](#)

1502144-35.2022.8.26.0022

Classe

Inquérito Policial

Assunto

Crimes contra a Ordem Tributária

Foro

Foro de Amparo

Vara

1ª Vara

Juiz

Armando Pereira Da Silva Junior

[Mais](#)

DADOS DA DELEGACIA

Documento	Número	Distrito policial	Município
Inquérito Policial	2301591/2022	02º D.P. AMPARO	Amparo-SP
Inquérito Policial	22326207	02º D.P. AMPARO	Amparo-SP
Portaria	2301591	02º D.P. AMPARO	Amparo-SP

PARTES DO PROCESSO

Autor	Justiça Pública
Averiguada	DEBORA CRISTINE FRONZA BECKER

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
03/07/2024	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
03/07/2024	Ato Ordinatório - Intimação - Portal <i>Vista ao Ministério Público.</i>
02/07/2024	Pedido de Prazo Juntada <i>Nº Protocolo: WARO.24.80013809-4 Tipo da Petição: Pedido de Prazo Data: 02/07/2024 15:41</i>
28/05/2024	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
28/05/2024	Ato Ordinatório - Intimação - Portal <i>Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime</i>

[Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
20/12/2022	Pedido de Prazo
09/05/2023	Manifestação do MP
21/06/2023	Pedido de Prazo
28/09/2023	Pedido de Prazo
02/02/2024	Manifestação do MP
14/05/2024	Pedido de Prazo

Data	Tipo
15/05/2024	Manifestação do MP
02/07/2024	Pedido de Prazo

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.